



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2019

TOMADA DE PREÇOS: 002/2019

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, através do seu Presidente nomeado pela Portaria 034/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna pública a instauração da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Tipo de Licitação: **Menor preço**;

Forma de julgamento: **GLOBAL**;

Regência: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Data: **21/02/2019**;

Horário: **10h00min (horário local)**;

Local: **Sala de Licitação, nº 07, situada à Rua Joaquim Távora, nº 305, Heliópolis, Garanhuns – PE – 55.295-410**;

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública

2.0 DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

4.0 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar do presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que satisfaça as condições e exigências deste Edital e que esteja



CADASTRADA nesta Câmara Municipal ou que atender as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 O Registro cadastral, para efeito de habilitação, terá validade máxima de 1 (Um) ano, sendo emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.3 Não será aceito Certificado de Registro Cadastral de outra Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, ou ainda para atender as condições exigidas para o cadastramento, conforme item 4.1, o interessado fornecerá TODOS os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 8.2 e apresentados na forma descrita no item 7.3 do presente edital.

4.5 Será considerado o dia (terceiro dia anterior a data do preâmbulo) 18 de fevereiro de 2019 como a data limite para cadastramento, atualização e atendimento das condições exigidas para cadastramento.

4.6 A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento e emitirá o certificado de registro cadastral.

4.7 A empresa que receber o certificado de registro cadastral deverá fornecê-lo dentro do envelope de habilitação conforme item 8.0 deste edital. O certificado de registro cadastral substituirá os documentos de habilitação EXCETO as declarações exigidas nos itens:6.2.1- letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

4.8 A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para o cadastramento, ou, fornecer qualquer documento inválido, ou, fora do prazo de sua validade, ou, em desacordo com o item 7.0 deste edital, terá seu pedido de inscrição ou atualização indeferido, não será considerada cadastrada e não poderá participar da presente licitação. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato decorrente deste indeferimento conforme Art. 109, Inc. I, “d”, da Lei nº 8.666/93 para as empresas que assim desejar.

4.9 Conforme o §2º, Art. 109, da Lei nº 8.666/93, o recurso interposto quanto o indeferimento de pedido de inscrição ou atualização não terá efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva.

4.10 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

4.12 Os documentos de cadastramento que perderem a validade entre a data do pedido de inscrição de cadastramento e a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser novamente apresentados atualizados e válidos, juntamente com o certificado de registro cadastral, dentro do envelope de habilitação. A empresa já cadastrada nesta Administração Pública Municipal deverá atualizar o seu cadastro, até a data



especificada no item 4.5 deste edital, fornecendo os documentos exigidos e que ainda não foram fornecidos e/ou que estejam inválidos.

4.13 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

4.14 Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

4.14.1 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.14.2 Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

5.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não será permitida a subcontratação **total ou parcial** do fornecimento do objeto do presente certame.

6.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 DA REPRESENTAÇÃO

6.1.1 As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

6.1.2 – Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente,** esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

6.1.3 - **As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;**

6.2 DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 Para se credenciar, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documentação de representação descritos no item 6.1 acima;

b) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS OU COM QUAISQUER OUTROS



ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (ANEXO III MODELO 1)

- c) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (ANEXO III MODELO 2)
- d) Declaração formal e expressa da licitante de comprovação de endereço da empresa; (ANEXO III MODELO 4)
- e) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (ANEXO III MODELO 7).

6.2.2 Para efeito do disposto do capítulo 21.0 e demais itens, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão fornecer, no ato de cadastramento ou no atendimento as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de habilitação e de preços, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE expedida pelo órgão Competente, acompanhada dos seguintes documentos:

a) EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

- a1) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- a2) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

b) EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

- b1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- b3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b4) Cópia do contrato social e suas alterações;
- b5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2.5 Os documentos relacionados no subitem 6.2.2 para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/ 05/2007.



7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.4 Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;

7.5 Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

7.6 Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

7.7 Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

7.8 Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

8.0 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública.



8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Comprovante de Razão Social

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores.** (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido a **menos de 30 (trinta) dias da data de abertura do processo licitatório**;

8.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)

8.3.6 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3.7 Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.



8.4.2 No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

8.4.3 Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregados, sócios, diretores ou prestadores de serviço), profissional(is) de nível superior com formação em Ciências Contábeis, ou, outro curso equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.
- b) A garantia de participação deverá ser prestada até às 12:00h do último dia do cadastro, ou seja, até o dia 18/02/2019, no período de segunda a sexta no horário das 8:00 as 12:00h na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Câmara de Garanhuns, em qualquer das modalidades previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da Licitação, perfazendo o valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.
 - b.1) Caução em dinheiro;**
 - b.2) Seguro Garantia;**
 - b.3) Fiança Bancária;**
 - b.4) Título da dívida pública**
- c) Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante conta específica pela Administração.
- d) Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
- e) Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº 11.079 de 2004).
- f) A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento de habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.
- g) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.



g.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) nos índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

g.2.1) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

g.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, contendo:

g.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

g.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

g.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente **arquivado na Junta Comercial do Estado sede da licitante**.

8.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (ART.27, V, L.8.666/93):

8.6.1 Esta declaração deverá ser entregue no dia do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e sessão de julgamento da habilitação **dentro do envelope de habilitação**.



a) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO III MODELO 3).

8.7 Serão inabilitadas as interessadas:

- a) Que não satisfizerem às exigências do item 8.0 e seus subitens.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente

9.0 DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública.

9.2 – A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo o preço unitário e total para os serviços. Tanto o unitário quanto o total serão também apresentados por extenso. Em discordância entre os números e o extenso, prevalecerá o por extenso. Caso haja discordância entre o unitário e o total prevalecerá o valor unitário.
- b) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO III - modelo “e”);
- c) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, a qualquer título e/ou



hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO III- Modelo “f”);

d) A assinatura da proposta deverá ser com firma reconhecida;

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.4 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreatáveis para contratos com prazo até 10 (dez) meses. Contratos com prazos superiores a 10 (dez) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

9.5 O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

9.6 O valor máximo admissível geral e total dos serviços pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será **de R\$ 97.999,92 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

9.7 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

10. DA LICITAÇÃO

10.1 Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

10.2 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

10.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou **após o prazo** (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

10.4 Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

10.5 As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;

10.6 Concluída a identificação dos Representantes Legais dos licitantes ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão



abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

10.7 Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

10.8 Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

10.9 Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 10.7, o Resultado da Licitação será divulgado:

- a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

10.10 As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

10.11 Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuado após seus respectivos encerramentos;

10.12 Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

10.13 Na hipótese prevista no item acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados todos pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

10.14 A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;



10.15 Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.16 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

10.17 Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **CÂMARA DE GARANHUNS**, através Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

10.18 Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

10.19 Caso ocorra interposição(ões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

10.20 A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

11.0 DAS DILIGÊNCIAS

11.1 É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **TOMADA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

12.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 – Dos critérios de julgamentos das propostas

12.1.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO**.

12.1.2 O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.



12.2.3 Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas:

- a) As propostas que não atendem as exigências deste Edital.
- b) As propostas com valor unitário e total, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido).
- c) Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexeqüíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
- d) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, ou
- e) Valor orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS.

12.2.4 Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item 12.2.3 alínea “c” acima e o valor da correspondente proposta;

12.2.5 Da ordem de Classificação:

- a) A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;

12.2.6 Do critério de Desempate

- a) Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Das impugnações

13.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

13.1.2 Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

13.2 Dos Recursos Administrativos

13.2.1 Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas; e
- c) Anulação ou Revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

13.2.2 Os recursos previstos para os casos mencionados nas alíneas “a e b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos ; nas alíneas “c e d”, eficácia suspensiva;

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

13.2.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta TOMADA DE PREÇOS, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à Presidente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

15.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

15.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão os serviços do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

15.1.2 Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de GARANHUNS, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

15.1.3 A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS , no prazo máximo de 05(cinco) dias



úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial, comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.4 Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

15.1.5 A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE ASPARTES:

15.2.1 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste projeto básico.
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados.
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Edital e seus anexos.



l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.

15.2.2 São obrigações da Contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

16.0 DOS SERVIÇOS

16.1 Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil e financeira, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria da Câmara Municipal, incluindo as alíneas a seguir e serviços afins:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- j) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- n) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- o) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- p) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;



17.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 A empresa contratada deve designar profissionais habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, por meio de:

- a) Visitas técnicas semanais à sede da Câmara;
- b) Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e telefone, outro meio de comunicação;

18.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

18.2 O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

18.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

18.4 O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

18.5 O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

18.6 A decretação de falência ou a instauração de insolência civil.

18.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.8 A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

18.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

19.0 DAS PENALIDADES:

19.1 O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser



recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

19.2 A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

19.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

19.4 Nos caso de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

19.5 A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

20.0 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1 Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

20.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 21.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.5 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



20.7 Para efeito do disposto do item 20.6 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 21.6, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no sub-item 21.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.9 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos da presente TOMADA DE PREÇOS o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

21.2 A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

21.3 A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

21.4 Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

21.5 Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à CÂMARA DE GARANHUNS, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

21.6 A CÂMARA DE GARANHUNS, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;



21.7 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

23.0 ANEXOS DESTE EDITAL:

I. Minuta do Contrato

II. Modelo Representação (Carta de Credenciamento). OBS: não é obrigatório

III. Modelos de Declarações

- a) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- b) DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;
- c) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
- e) DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
- f) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
- g) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;

IV. TERMO DE REFERÊNCIA

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2019.

Bartolomeu Gomes Araújo
Presidente

Lindiane Pereira Vilela
Relatora

João Pereira da Silva Filho
Secretário



**ANEXO I
(Minuta do Contrato)**

CONTRATO Nº _____/2019

**TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DA SILVA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida Julio Brasileiro, nº 1226 – Heliópolis - Garanhuns – PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.900.879-SSP-PE e CPF nº. 419.530.294-34, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo o **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a 8.666/1999, Processo Licitatório xx/2019 e a Tomada de Preços xx/2019, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ (_____), e o global é de R\$ (_____) que correspondem à execução dos serviços.

2.2 Das condições de prestação dos Serviços:

2.2.1 Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil e financeira, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria da Câmara Municipal, incluindo as alíneas a seguir e serviços afins:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;



- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- j) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- n) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- o) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- p) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1** O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **15 (quinze)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 4.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 5.1** Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte Classificação orçamentária:

01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste Termo.
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados.
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo.
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.

6.2 São obrigações da Contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

7.2 Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras:



7.2.1 O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

7.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

7.2.3 O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

7.2.4 O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

7.2.5 A decretação de falência ou a instauração de insolência civil.

7.2.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

7.2.7 A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

7.2.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

8.2 A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

8.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

8.4 Nos caso de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

8.5 A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Presidência deste Poder*.

8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, xx _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
DANIEL DA SILVA
Presidente

CONTRATADA:

Representante Legal



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Endereço:

Ref.: TP nº 01/2019

Objeto:

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Pela presente credenciamosportador

Da carteira de identidade N.ºpara representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

.....
EMPRESA

OBSERVAÇÃO: RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III – Modelo “a”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01 / 2019 - CPL

Declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – MODELO “b”

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – MODELO “c”

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III – MODELO “d”

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, possui As suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a executar com qualidade os serviços objeto do processo acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III – MODELO “e”

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra- estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III – MODELO “f”

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaramos que no preço ,de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III – MODELO ‘g’

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: TP N.º 01/ 2019 - CPL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 e normas subsidiárias, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública**. Este documento contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento; Considerando a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;

2.2 Considerando que a contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, ex. Tribunal de Contas, dentre outros, assim como para a sociedade em geral;

2.3 Considerando que a Contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88;

2.4 Justifica-se, por fim, o objeto do presente termo em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Trazer para esta Casa de Leis um norte, onde poderá tomar decisões segura referente às matérias apresentadas, sem com isso acarretar problemas futuros de infringência à legislação pertinente.



3.0 DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública.

4.0 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil e financeira, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria da Câmara Municipal, incluindo as alíneas a seguir e serviços afins:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- j) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- n) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- o) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- p) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

5.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deve designar profissionais habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, por meio de:

- a) Visitas técnicas semanais à sede da Câmara;
- b) Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos da empresa contratada, para orientações técnicas específicas;



d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e telefone, outro meio de comunicação;

6.0 DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência é 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE ASPARTES:

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste projeto básico.
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados.
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo.
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.

7.2 São obrigações da Contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;



e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

8.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

8.1 O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 97.999,92 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

9.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

9.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual da Câmara na seguinte Classificação Orçamentária:

131 1 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
131 1 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

84 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

11.2 No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.



11.3 Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregados, sócios, diretores ou prestadores de serviço), profissional(is) de nível superior com formação em Ciências Contábeis, ou, outro curso equivalente devidamente reconhecido pela entidade competente.

11.4 Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

Garanhuns, 31 de janeiro de 2019.

Daniel da Silva
Presidente